

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

B2B COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Ao 1º (primeiro) dia do mês de DEZEMBRO de 2020, as 11:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo nº 1004581-25.2019.8.26.0568, tramitando perante a 1ª Vara Cível de São João da Boa Vista/SP., neste ato representada pelo DR. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR e DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em CONTINUAÇÃO a segunda convocação da assembleia geral de Credores (AGC), instalada em 26/08/2020, e suspensa para esta data.

Os procedimentos para realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor se encontra as folhas 157/158 do DJE datado 14/07/2020, bem como as folhas fls. 3083 dos autos de Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia.

Dando início aos trabalhos, tendo em vista que a continuação da Assembleia Geral de Credores independe de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** tendo em vista a realização da assembleia ser virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente, **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): b2b@r4cempresarial.com.br; **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, a palavra foi passada ao advogado da Recuperanda, DR. FERNANDO LUIZ TEGGE SARTORI, para explanação acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o DR. FERNANDO considerou que, tendo em vista que o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado a todos os credores, ou seja, foi

protocolado nos autos do processo de Recuperação Judicial as folhas 1826/1840 no dia 03/11/2020, se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Em sequência, o ADMINISTRADOR JUDICIAL franqueou a palavra aos credores.

Não havendo nenhuma manifestação, o Administrador Judicial submeteu o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

CLASSE I – TRABALHISTA, do total da base de votação presente de 02 credores que perfazem o montante de R\$ 15.258,57, todos votaram favoravelmente ao plano, o que equivale a **100% da classe.**

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total da base de votação presente de 05 credores que perfazem o montante de R\$ 622.777,37, votaram favoravelmente ao plano 03 credores que perfazem o montante de R\$ 437.321,04, o que equivale a **70,22% por valor e 60% por credor.**

CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do total da base de votação presente de 2 credores que perfazem o montante de R\$ 24.714,87, todos votaram favoravelmente ao plano, o que equivale a **100% da classe.**

O DR. FERNANDO, advogado da Recuperanda, solicitou que constasse em ata que com relação ao credor BODINI (INDÚSTRIA TÊXTIL BODINI LTDA.), houve decisão judicial na data de 05/11/2020, cuja publicação se deu em 16/11/2020, reconhecendo-se o valor de R\$ 153.530,27 em favor da credora.

Pelo Administrador Judicial foi esclarecido que tal decisão ainda não transitou em julgado e que para o presente ato, por tratar-se de continuação de assembleia já instalada foi considerado em favor de BODINI (INDÚSTRIA TÊXTIL BODINI LTDA.) o crédito existente na data da instalação da Assembleia no montante de R\$ 104.601,67.

Após apuração, o Administrador Judicial informou aos presentes que o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nas 03 classes listadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição de comitê de credores. Não houve nenhuma manifestação.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu à leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Junior E Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho
R4C Administração Judicial Ltda
Administradora Judicial

Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (concordância por vídeo) ok
Advogado da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini (concordância por vídeo)
Secretária

Dr. Alisson Barbosa Marcondes (concordância por chat) ok
CLASSE I – Guilherme Augusto Leal Soares

Dr. Carlos Gama (concordância por vídeo) ok
CLASSE III – Banco Itaú S/A.

Dr. Agnaldo Tadeu Nascimento (concordância por vídeo) ok
CLASSE III – Bodini (INDÚSTRIA TÊXTIL BODINI LTDA. E outros

Dr. Juliano Lellis Barbosa (concordância por vídeo) ok
CLASSE IV B.P. COMUNICACAO OUTDOOR S/S LTDA – ME.

B2B COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - continuação - 01/12/2020

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	27	292.236,87	2	15.258,57	2	15.258,57	-	-	2	15.258,57	-	-	2	15.258,57
	100,0%	100,00%	7,41%	5,22%	7,4%	5,22%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	50	3.092.265,04	7	648.378,70	5	622.777,37	-	-	5	622.777,37	2	185.456,33	3	437.321,04
	100,0%	100,00%	14,00%	20,97%	10,0%	20,14%			100,00%	100,00%	40,00%	29,78%	60,00%	70,22%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	5	88.231,03	2	24.714,87	2	24.714,87	-	-	2	24.714,87	-	-	2	24.714,87
	100,0%	100,00%	40,00%	28,01%	40,0%	28,01%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	3.472.732,94	11	688.352,14	9	662.750,81	-	-	9	662.750,81	2	185.456,33	7	477.294,48
	100,0%	100,00%	13,41%	19,82%	11,0%	19,08%			100,00%	100,00%	22,22%	27,98%	77,78%	72,02%

B2B COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - continuação - 01/12/2020**

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Guilherme Augusto Leal Soares	Classe I	7.500,00	Alisson Barbosa Marcondes	S	S	S
Valdirene Alencar Pasti Toledo	Classe I	7.758,57	Valdirene Alencar Pasti Toledo	S	S	S
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	3.426,27	Carlos Gama	S	S	N
Bodini (INDÚSTRIA TÊXTIL BODINI LTDA.)	Classe III	104.601,67	Agnaldo Tadeu Nascimento	S	S	S
Cbp (CBP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS LTDA)	Classe III	182.030,06	Priscila Pagan Zandoná	S	S	N
Elektro Redes S.A.	Classe III	10.896,89	Juliano Bueno Ferreira Leonel	S	S	S
LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA.	Classe III	321.822,48	Agnaldo Tadeu Nascimento,	S	S	S
B.P. COMUNICACAO OUTDOOR S/S LTDA – ME.	Classe IV	5.716,47	Juliano Lellis Barbosa	S	S	S
Campos E Galvao Sociedade De Advogados Me	Classe IV	18.998,40	Agnaldo Tadeu Nascimento	S	S	S
Total	CLASSE	662.750,81		S	S	S